



LEI Nº 2.620/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA HUMANIZADA DURANTE A GESTAÇÃO, PRÉ-PARTO, PARTO, PÓS-PARTO E PUERPÉRIO NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Borda da Mata, a política de promoção da assistência humanizada à gestação, ao pré-parto, ao parto, ao pós-parto e ao puerpério, com caráter informativo, educativo e orientador.

Art. 2º. A política instituída nesta Lei tem como objetivos:

I – divulgar, pelos meios institucionais existentes, informações sobre boas práticas de parto humanizado, conforme diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – ampliar o conhecimento da população sobre direitos da gestante, parturiente e puérpera, incluindo autonomia, respeito, acolhimento e escolhas durante o processo de nascimento;

III – promover ações educativas voltadas à prevenção e combate à violência obstétrica;



IV – incentivar parcerias sem ônus ao Município com órgãos, entidades e profissionais que atuem na defesa dos direitos reprodutivos e na promoção de boas práticas de assistência.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, de acordo com suas disponibilidades e planejamento anual, incluir no calendário oficial campanhas educativas sobre parto humanizado, puerpério e direitos reprodutivos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 10 de dezembro de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA

Prefeita Municipal